



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL Nº. 4995/2019

TERMO DE CONTRATAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL E O Sr. DEJALMO GARCIA VASCONCELOS, AUTORIZADO PELO EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2877/2019, POR JUSTIFICATIVA.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua XV de novembro, nº. 386, sala 201, centro, nesta cidade, CEP nº. 96.570-000, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Municipal, doravante designado simplesmente, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado o Sr. **DEJALMO GARCIA VASCONCELOS**, brasileiro, portado da cédula de identidade nº 1037382163, inscrito no CPF sob o nº 374.048.570-15, residente e domiciliado na Rua João Pinos de Freitas nº 305, Bairro São Judas Tadeu, nesta cidade, doravante denominado **LOCADOR**, tem justo e acordado, as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O LOCADOR, sendo possuidor de um imóvel rural localizado no lugar denominado Rincão da Salete, interior deste Município, devidamente registrado no Tabelionato Sob o ATO nº 25.084/187, resolve renovar a locação ao Município do imóvel citado, onde está instalada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Fidêncio (EMEF).

PARAGRAFO ÚNICO – Entendemos ser dispensada a licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Edital nº 2877/2019.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento da locação do imóvel ajustado neste termo, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal de **R\$ 316,91** (trezentos e dezesseis Reais e noventa e um centavos), a serem pagos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

§1º - Ficarão ao encargo do LOCATÁRIO as despesas de IPTU, Luz e água.

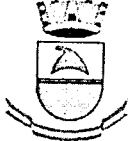
§2º - Na hipótese de inadimplemento dos alugueis, superior a 10 (dez) dias do vencimento, haverá a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, "*pro rata temporis*".

§3º - Para pagamento da presente locação será usada verba da rubrica orçamentária da Secretaria Municipal da Educação:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Reduzido	Recurso
2.119	3.3.90.36	705	20
2.124	3.3.90.36	759	20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301- CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

J.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

§4º - Faz parte integrante deste Contrato o memorando nº 239/2019 - SEDUC, proposta do locador do imóvel, Ato nº 25.084/187 do Tabelação desta Cidade, documentos do proprietário do imóvel, parecer jurídico nº 771/2019 e Edital de Dispensa de Licitação.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente, a contar do início da vigência do presente, de acordo com variação do Índice Geral de Preços - IGP/FGV.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência da presente Locação será de 12 (doze) meses, a contar de **01 de julho de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses previsto na Lei nº 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA: A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora **Rita de Cássia Silveira Correa**, CPF nº 509.665.100-20, residente e domiciliada na Rua Avelino da Silveira, nº 15, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000. Atuará como gestora do Contrato a servidora **Alessandra Martins dos Santos**, CPF nº 947.926.070-00, residente e domiciliada na Rua da Liberdade, nº 993, Caçapava do Sul, CEP nº 96.570-000.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, bastando para tal, a simples comunicação expressa, no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, reservando-se os termos da Lei 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Caçapava do Sul, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 21 de maio de 2019.

Dejalmo Garcia Vasconcelos
Sr. Dejalmo Garcia Vasconcelos
Locador


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

02
9

MEMORANDO Nº. 239/2019-SEDUC

PROCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 715 Data: 14/05/19
OW

ORIGEM: SEDUC

DESTINO: PGM

DATA: 14/MAIO/2019

**ASSUNTO: Encaminha documentação para locação de imóvel
(EMEF Pe. Fidêncio)**

Em resposta ao Memorando nº 190/2019, Vimos encaminhar a documentação solicitada, conforme segue em anexo.

- Memorando com o Pedido da Secretaria: Memorando nº 122/2019- SEDUC (08/03/2019)
- Ordem de Serviço indicando: Indicado no Memorando 122/2019-SEDUC;
- Dotação Orçamentária: 2.119.3.3.90.36.705.20 ou 2.124.3.3.90.36.759.20;
- Prazo do Contrato: março a dezembro/2019;
- Data do início do contrato: 01 de março de 2019
- Forma pagamento: Mensal;
- Justificativa: Em anexo;
- Dados Proprietário: Em anexo;
- Declaração informando valor mensal: em anexo;
- Documento do imóvel, Em anexo.

Aristides Costa,
Secretário de Município da Educação.

DE ACORDO

Data: 15/05/19

Amestoy
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos a necessidade da continuidade de locação do imóvel localizado no Rincão da Salete, devido ao mesmo estar sendo utilizado para Escola - EMEF Pe. Fidencio.

Na localidade não existe disponibilidade de outros imóveis que acomode os alunos, e este imóvel já está adaptado para este fim. Ressaltamos que a comunidade escolar (Professores, Pais e Alunos) não tem interesse em trocar a Escola para outro endereço ou até mesmo trocar os alunos para outra Escola.

Até que o Município faça um estudo e disponha de recurso para construção de uma escola naquela comunidade, necessitamos da continuação desta locação para continuidade da qualificação dos alunos, pois, este é um compromisso do Município de Caçapava do Sul.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO DA
EDUCAÇÃO, aos quatorze (14) dias do mês de maio de 2019.**

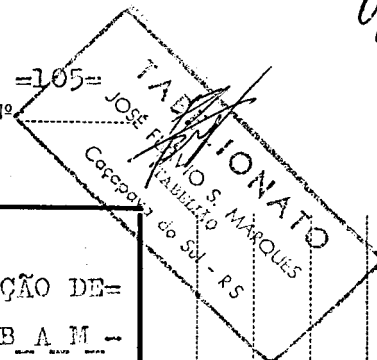
**Aristides Costa,
Secretário de Município da Educação.**

DECLARAÇÃO

Caçapava do Sul, 01 de março de 2019.

Eu Dejalmo Garcia Vasconcelos, CPF nº. 374.048.570-15, proprietário do imóvel localizado no rincão da Salete, onde hoje funciona a Escola Padre Fidêncio, declaro por meio deste minha intenção de locar para a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, este imóvel pelo valor de R\$ 316,91.

Dejalmo Garcia Vasconcelos
Dejalmo Garcia Vasconcelos



ATO Nº 25.984/187:

ESCRITURA PÚBLICA DE SUB-ROGAÇÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS, na forma abaixo: S A I B A M - todos quantos esta virem que, aos seis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito (06.-05.1988), neste Tabelionato da Comarca de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, - Compareceram como-outorgantes subrogantes JULIO TEIXEIRA, agricultor e sua mulher dona ZAIDA BALTEZAN TEIXEIRA, do lar, brasileiros, CIC-Nº 182 908 680/49, residentes e domiciliados neste município; e, como outorgado sub-rogado DJALMO GARCIA VASCONCELOS, brasileiro, agricultor, casado com dona Felégina de Lourdes Fonseca Vasconcelos do lar, CIC-Nº 349 170 630/00, residente e domiciliado neste município. Os presentes por mim-OFICIAL DE =SIGNADO-identificados e de cuja capacidade dou fé. Pelos outorgantes cedentes me foi dito que por escritura pública de cessão de direitos, lavrada às fls. 26, do Livro nº 71, destas Notas, adquiriram um imóvel rural com a área de 43.560 m², situado na localidade de Passo Feio, 3º Distrito deste município, que desta área fazem venda ou cessão e sub-rogação dos direitos, sobre uma fração ideal de 3.630,00 m² (seis mil seis - centos e trinta metros quadrados), de campos e matos; tendo as seguintes confrontações gerais: LESTE, com - Julio Teixeira; ao NORTE, com Inocencio Dutra; ao OESTE, com a estrada do Passo Feio; ao SUL, com Francisco de Paula Fonseca; Que este imóvel provem dos beneficiados pelo falecimento de BONIFACIO FONSECA; Que, pela presente escritura eles outorgantes cedentes fazem venda ou cessão de sub-rogação dos direitos acima sobre a fração ideal de 3.630,00 m² ao comprador, - pelo preço certo e ajustado de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzados), importância esta já recebida pelos cedentes em moeda, digo, em moeda corrente nacional do que dão ao comprador plena e geral quitação e ao mesmo tem

06
97

1037382163 13/05/1985
 DEJALMO GARCIA VASCONCELOS

TANCREDO RODRIGUES VASCONCELOS
 JURENA GARCIA VASCONCELOS

CACAPAVA DO SUL RS 14/12/1948
 D. CAS 0194 CACAPAVA DO SUL RS
 LV 8 B FL 195
 374048570/15 *****

Alves
 DR. ALVES R. M. COSTA

MINISTERIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICO FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICACÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
 CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

DEJALMO GARCIA VASCONCELOS
 CONTRIBUINTE

14.12.48
 NASCIMENTO

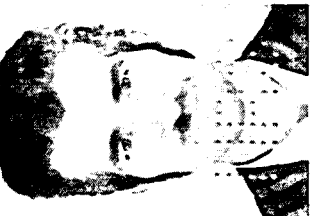

374 048 570 15
 INSCRIÇÃO NO CPF

CIC

Dejalmo Garcia Vasconcelos

INSTITUTO DE IDENTIFICACÃO
 RIO GRANDE DO SUL
 93210-000

FEELCABERHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 366, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

07
P

Renata

PARECER Nº 771/2019

PROTÓCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 4280/2019
Data: 17/05/2019

ORIGEM: Procuradoria-Geral do Município-PGM
DESTINO: Secretaria de Município da Educação - SEDUC
ASSUNTO: Dispensa de Licitação – art. 24, inc. X da Lei 8.666/93
DATA: 17/05/2019.

Trata o expediente, conforme o Memorando nº 212/2019 SEDUC- do pedido de parecer jurídico da possibilidade de DISPENSAR A LICITAÇÃO para a locação/prorrogação do imóvel sito no interior deste município, localizado no lugar denominado Rincão da Salete, onde está instalada a **Escola Municipal de Ensino Fundamental PADRE FIDÊNCIO (EMEF)**, com início no mês de março e final no mês de dezembro de 2019, pelo valor mensal de R\$ 316,91.

O pedido de se dispensar a licitação para a locação do imóvel onde funciona a Escola Pe. Fidêncio, no interior do município, lugar denominado Rincão da Salete, pode ser atendido, pelas razões a seguir expostas:

A CF no seu art. 37 dispõe que a Administração Pública obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, no seu inciso XXI preceitua que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações, serão contratadas mediante processo de licitação pública.

Por seu turno, a Lei das Licitações, 8.66/93, preceitua no seu art. 2º que as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratados com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitações, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. Já o seu art. 24, inc. X permite a dispensa de licitação quando o imóvel for destinado o atendimento das finalidades precípuas da Administração e cuja necessidade condiciona sua escolha e, que o preço da locação seja compatível com o de mercado.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

08
P

A Secretaria informa que o valor do aluguel corresponde ao do mercado e que o imóvel atende as necessidades da Administração, posto que no imóvel funciona, há longa data, referida Escola Municipal. Refere que na localidade não existe outro imóvel que acomode os alunos. Enfatiza também que o imóvel já se encontra adaptado para funcionar como escola e que a comunidade escolar não tem interesse em trocar de local.

Acompanha o pedido a declaração do proprietário do imóvel afirmando que concorda com a locação e com o preço do aluguel, também encontra-se descrita a rubrica orçamentária correspondente.

Assim, forte na legislação acima referida, opino no sentido de que é possível dispensar a licitação para a locação do imóvel acima descrito, conforme o permissivo do art. 24, X da Lei nº 8.666/93, prosseguindo-se o expediente com a elaboração do contrato de locação.

É o parecer.

S.M.J.


Bel. Luiz Pinto Torres

Procurador-Geral do Município.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de novembro, n. 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS

Fone: 3281-1351, Ramal 210 / e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br



09
9

EDITAL Nº. 2877/2019

O Município de Caçapava do Sul torna pública a Dispensa de Licitação com base no **Artigo 24, incisa X** da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para a renovação do Contrato de locação do imóvel rural localizado no lugar denominado Rincão da Salete, interior deste Município, de propriedade do **Sr. Dejalmo Garcia Vasconcelos**, inscrito no CPF nº. 374.048.570-15, no valor mensal de **R\$ 316,91** (trezentos e dezesseis Reais e noventa e um centavos), onde está instalada a Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Fidêncio (EMEF), conforme parecer jurídico nº 771/2019.

Caçapava do Sul, 20 de maio de 2019.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipio